



EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL –
SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 14.901, de 21 de dezembro de 2017, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 388 (trezentas e oitenta e oito) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e posterior investidura no cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praças Policiais Militares de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares n. 053, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 203, de 5 de outubro de 2015, pela Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, visando ao preenchimento de 388 (trezentas e oitenta e oito) vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, e posterior investidura no cargo de Soldado PM do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, da carreira de Praça da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que no ato da matrícula para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas

neste Edital e na legislação pertinente.

1.4. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 no Diário Oficial do Estado, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Cronograma de Atividades do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

1.7. O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e nas demais legislações federais e estaduais específicas.

2. DAS VAGAS E DO CARGO:

2.1. O Concurso Público visa selecionar candidatos para o preenchimento de 388 (trezentos e oitenta e oito) vagas para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, sendo 341 (trezentas e quarenta e uma) vagas destinadas aos candidatos do sexo masculino e 47 (quarenta e sete) vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

2.2. As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Turma	Total de Vagas		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
1ª Turma	143	20	110	15	29	4	4	1
2ª Turma	198	27	153	22	39	5	6	-
Total	341	47	253	37	68	9	10	1

2.3. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, divididos em duas Turmas distintas de Formação.

2.3.1. Serão convocados para efetivarem a matrícula nas respectivas turmas do Curso

de Formação de Soldados (CFSd I ou CFSd II), os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, por sexo, de acordo com o quantitativo especificado no subitem 2.2 deste Edital.

2.3.2. Os Cursos de Formação de Soldados (1ª Turma – CFSd I e 2ª Turma – CFSd II) serão independentes um do outro, com suas respectivas Atas de conclusão de curso, constando a ordem de classificação dos concluintes por antiguidade em consonância com a média final obtida no respectivo Curso de Formação, formando turmas distintas de Soldados PM. A antiguidade entre as turmas se dará pela data de promoção dos Alunos-Soldado PM à Graduação de Soldado PM.

2.3.3. Decorridos 6 (seis) meses, ou mais, da publicação do resultado do Exame de Capacidade Física, os candidatos serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social, para posterior convocação dos aprovados para realizarem a matrícula no Curso de Formação de Soldados, nos termos do disposto no §3º do art. 4º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2.4. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e classificados dentro do total de vagas ofertadas e especificadas neste Edital, serão matriculados no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, na condição de Aluno-Soldado PM e farão jus à remuneração mensal inicial de R\$ 1.698,90 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) durante o período de formação.

2.5. Após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, o Aluno-Soldado PM será promovido à graduação inicial de Soldado PM do Quadro de Praças Policiais-Militares – QPPM, da carreira de Praça da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e, fará jus a remuneração inicial de R\$ 3.352,53 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), e a todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo, previstos na legislação.

2.6. Após a promoção à graduação de Soldado PM, o Policial Militar será classificado pela Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) da Polícia Militar para prestar serviço em qualquer um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades da Administração Pública Policial Militar.

2.7. São atribuições do cargo de Soldado PM: cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; atuar na atividade de policiamento ostensivo, nas suas mais diversas modalidades; conduzir viaturas policiais; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

2.7.1. O desempenho das atribuições do Policial Militar implica em sua atuação em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho, devendo o servidor público militar demonstrar em sua atuação equilíbrio emocional, disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização.

2.7.2. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares, bem como

a natureza das atribuições do cargo, que exigem disponibilidade integral ao serviço militar, não será admitida qualquer excepcionalidade quanto à realização das fases do Concurso Público, às atividades relativas ao Curso de Formação de Soldados ou ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.8. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício da função Policial Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2018.

2.8.1. Entende-se por aptidão plena ter perfeitas condições, física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO ÍNDIO:

3.1. Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, conforme o quantitativo indicado no subitem 2.2 deste Edital, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações.

3.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

- a) realizar a inscrição via Internet, no sítio www.fapems.org.br;
- b) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;
- c) encaminhar a Declaração de Reserva de Vaga para Negro ou Índio devidamente preenchida e assinada, para a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD, Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, no endereço Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Parques dos Poderes – Bloco I, Campo Grande – MS, CEP: 79031-310, devendo ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o encerramento das inscrições do Concurso Público;
- d) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação em entrevista de verificação, em data, horário e local a serem designados por meio de edital específico.

3.3. Na entrevista de verificação, a declaração firmada pelo candidato no momento da sua inscrição poderá ou não ser validada pela Comissão de Verificação, observando-se:

- a) no caso do candidato que se declarou negro no ato da inscrição: a declaração firmada pelo candidato será confrontada com o seu fenótipo;
- b) no caso do candidato que se declarou índio no ato da inscrição: pela verificação da

Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia índio, ou com o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

3.4. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital ou que, caso a realize, não compareça à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.5. Na aplicação do percentual estabelecido no subitem 3.1 dever-se-á observar o disposto neste Edital, no Decreto Estadual n. 13.141, de 31 de março de 2011 e na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, bem como, nos atos que os regulamentam.

3.6. O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme estabelecido em edital específico.

3.7. As vagas previstas no subitem 3.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no subitem 7.4 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoas, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos do subitem 3.1, será publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizada no sítio www.fapems.org.br.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR NA CARREIRA INICIAL DE PRAÇA, PREVISTOS NA LEI n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009:

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Soldados:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;
- e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria “B”, valendo para tanto a CNH Provisória;
- g) possuir escolaridade de ensino médio completo ou equivalente, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças (CID) em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes à Polícia Militar;
- i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade policial militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;
- j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irreversível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;
- k) não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;
- l) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento “bom”, da organização militar que serviu, se for o caso;
- m) apresentar os documentos pessoais e os demais documentos solicitados em edital

específico, bem como documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

n) atender as demais condições de ingresso na Polícia Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

o) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2018 para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar/MS.

4.2. A imposição de requisito de idade mínima e máxima tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a legislação pertinente dispõe sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar.

4.3. Os comprovantes dos requisitos elencados neste item e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a matrícula para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, e em conformidade com as fases de sua realização.

4.4. Os demais requisitos para ingresso no cargo de Soldado da Polícia Militar estão descritos neste Edital, nos itens correspondentes às demais fases do concurso público.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, conforme procedimentos a seguir especificados:

5.2. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Concurso serão disponibilizados no sítio www.fapems.org.br.

5.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no sítio www.fapems.org.br, solicitada no período entre as 8 horas do dia 13 de abril de 2018 e as 16 horas dia 25 de junho de 2018, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição on-line disponível no sítio www.fapems.org.br.

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, conforme subitem 5.9 deste Edital.

5.5. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número de inscrição para futuras

consultas ou informações através do sistema.

5.6. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema de inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) e-mail;
- g) endereço completo, com a indicação do CEP;
- h) número de telefone fixo ou celular.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. Durante todo o período do Concurso Público, até a matrícula no Curso de Formação de Soldados, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

5.9. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) deverá ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das agências bancárias e das casas lotéricas.

5.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 25 de junho de 2018.

5.11. O DAEMS poderá ser pago nos seguintes bancos, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários:

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Banco Bradesco;
- e) Banco Cooperativo SICREDI;
- f) Banco Santander.

5.12. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.13. A compensação do pagamento do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas

horas), após sua realização.

5.14. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela agência bancária ou pelas casas lotéricas.

5.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

5.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Estadual.

5.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

5.20. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via Internet, no sítio www.fapems.org.br

5.20.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do sítio www.fapems.org.br.

5.20.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame

5.20.3. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da

taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessas legislações, devendo:

- a) efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto neste Edital;
- b) requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, de acordo com o estabelecido na legislação mencionada neste subitem;
- c) postar por SEDEX via AR ou entregar pessoalmente, no período entre as 8 horas do dia 16 e as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS), o requerimento de isenção de taxa de inscrição com todos os campos obrigatoriamente preenchidos e devidamente assinado, juntamente com os demais documentos mencionados na legislação citada neste subitem, no seguinte local:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Superintendência de Gestão da Vida Funcional
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.
Parque dos Poderes – Bloco I
Campo Grande-MS
CEP: 79031-310

6.1.1. O candidato que optar pela entrega pessoal dos documentos mencionados na alínea “c”, deverá acondicioná-los em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado externamente conforme especificado abaixo:

À Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos entregues em desacordo com o disposto no subitem anterior.

6.1.3. Após as 16 horas do dia 20 de abril de 2018 (horário de MS) o acesso ao requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que trata este item, estará bloqueado.

6.1.4. Não se aplicam aos candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, a exigência constante no inciso III do art. 1º do Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, em razão da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2009.014736-7/0000-00.

6.2. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção de taxa

de inscrição;

e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção;

g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido na alínea “c” do subitem 6.1 deste Edital;

h) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

6.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

6.4. Caso o recolhimento do valor não seja efetivado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, cancelada.

6.5. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

6.6. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

7.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório;
- c) Fase III: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- d) Fase IV: Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- e) Fase V: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados, via *Internet* e em caráter meramente informativo, no sítio www.fapems.org.br, especificando a data, o horário,

o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao Concurso Público.

7.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento na data e horário designados.

7.2.2. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

7.2.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o concurso público, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.

7.3. O candidato deverá comparecer no local de realização das fases e atividades do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o da inscrição e demais objetos estabelecidos nos editais específicos.

7.4. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

7.4.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

7.4.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30

dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7.5.1. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

7.6. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.7. Ao candidato poderá ser exigida vestimenta específica para realização de cada fase do certame, cuja inobservância será causa de impedimento para a realização da fase.

7.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.8.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.8.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

7.9. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.9.1. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

7.9.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie

deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

7.9.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10. Será excluído do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 7.9 deste Edital;
- i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea “d” do subitem 7.9 deste Edital.

7.11. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

7.13. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

7.14. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

7.15.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil subsequente.

7.15.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

b) por discordância do resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), após a realização da entrevista devolutiva;

c) por discordância do resultado do Exame de Saúde;

d) por discordância do resultado do Exame de Capacidade Física.

7.15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do concurso público.

7.15.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

7.15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.15.3, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

7.15.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br.

7.16. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do concurso público.

8. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA:

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Campo Grande e Dourados, em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

8.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada conforme data a ser especificada em edital próprio.

8.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Parte	Matéria	Número de Questões	Pontos
P1	Língua Portuguesa	25	25
P2	Matemática	15	15
P3	Conhecimentos Gerais	15	15
P4	Noções de Informática	15	15
P5	Legislação Específica	10	10
Total		80	80

8.4.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.

8.4.2. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.

8.4.3. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

8.4.4. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva.

8.5. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

8.5.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

8.5.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

8.5.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

8.5.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação “0” (zero) na prova.

8.5.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação “0” (zero) para a resposta.

8.5.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

8.5.7. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

8.7. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

8.7.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 8.7, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

8.7.2. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.7.3. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

8.8. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

8.8.1. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

8.8.2. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

8.8.3. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

8.8.4. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.9. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética e por sexo, e será divulgado por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

8.10. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada mediante edital próprio, contendo, exclusivamente, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, por sexo, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

8.10.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na parte *P1* - Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação na parte *P2* - Matemática;
- c) obtiver maior pontuação na parte *P3* - Conhecimentos Gerais;
- d) obtiver maior pontuação na parte *P4* - Noções de Informática;
- e) obtiver maior pontuação na parte *P5* - Legislação Específica; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEQUENTES DO CERTAME:

9.1. Serão convocados para prosseguir para as demais fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 8.10, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que cumpriram todos os procedimentos especificados no item 3 deste Edital e habilitados na entrevista de verificação, conforme a proporção de 3 (três) candidatos por vaga

de acordo com o quadro a seguir, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 10 e art. 19, da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009:

Total de Convocados		Ampla Concorrência		Cotistas Negros		Cotistas Indígenas	
Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
1.023	141	786	108	207	27	30	6

9.2. Os candidatos não convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos nas fases seguintes ou a ampliação de vagas no concurso não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

9.3. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de negros ou índios que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

10. DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA):

10.1. Os candidatos serão convocados para a realização de Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado em Campo Grande, em data, local e horário e observados os procedimentos a serem divulgados mediante edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

10.1.1. O Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por meio de testes psicológicos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições.

10.1.2. O candidato deverá apresentar-se para o Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não se apague, fabricada em material transparente.

10.1.3. As despesas relativas ao Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

10.1.4. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

10.1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

10.2. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares.

10.3. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

10.3.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Praças Policiais-Militares - QPPM da Polícia Militar.

10.4. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será realizado por profissionais de instituições ou empresas especializadas, credenciados especificamente para esse fim e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

10.5. Os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico definido na Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e constante no Anexo II deste Edital, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou

inventários de personalidade, serão considerados inaptos e, conseqüentemente, eliminados do concurso.

10.5.1. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

- a) elevado: muito acima dos níveis medianos;
- b) bom: acima dos níveis medianos;
- c) adequado: dentro dos níveis medianos;
- d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- e) ausente: não apresenta as características elencadas.

10.6. Será considerado “inapto” ou contra-indicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características prejudiciais (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média), indesejáveis (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores), obedecido os seguintes critérios determinantes da inaptidão:

- a) 4 características prejudiciais;
- b) 3 características prejudiciais e 2 indesejáveis;
- c) 2 características prejudiciais, 2 indesejáveis e 1 restritiva;
- d) 3 características indesejáveis;
- e) 2 características prejudiciais, 1 indesejável e/ou 1 restritiva;
- f) 2 características indesejáveis e 2 restritivas;
- g) 1 característica prejudicial, 2 indesejáveis e 1 restritiva.

10.6.1. Em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros, será considerado “inapto” e, conseqüentemente, desclassificado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício da graduação, e que apresentar, por exemplo: traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada e controle emocional inadequado.

10.7. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítio www.fapems.org.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para o posto ou graduação objeto do Concurso Público.

10.7.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo inicial do Quadro de Praças Policiais-Militares - QPPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

10.7.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados “inaptos”.

10.8. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Polícia Militar, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

10.8.1. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

10.8.2. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

10.8.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

10.8.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

11. DA FASE III: EXAME DE SAÚDE:

11.1. O candidato considerado “apto” no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) será convocado para submeter-se ao Exame de Saúde, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via

Internet, no sítio www.fapems.org.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

11.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital.

11.1.2. As despesas relativas ao Exame de Saúde correrão às expensas do candidato, devendo este efetivar o pagamento do respectivo boleto bancário dentro do prazo estabelecido em edital específico.

11.1.3. O candidato que não efetivar o pagamento das despesas relativas ao Exame de Saúde dentro do prazo especificado em edital, que não comparecer na data e horário determinados ou que deixar de entregar toda a documentação, exames e laudos exigidos será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

11.1.4. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Saúde, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.1.5. As avaliações integrantes do Exame de Saúde não serão realizadas fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

11.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, do Curso de Formação de Soldados e da própria atividade de Soldado da Polícia Militar, em decorrência do intenso esforço físico e da fadiga física e mental próprias das funções militares.

11.3. O Exame de Saúde será realizado em Campo Grande, por Junta Médica Especial constituída por profissionais da área designados especificamente para esse fim, sob responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, que emitirá o resultado final do exame de cada candidato, com a menção “apto” ou “inapto”.

11.4. O Exame de Saúde constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: Preenchimento do Formulário de Anamnese: com a finalidade de formar o histórico de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;

b) Etapa II: Avaliação Presencial (exame médico): clínico, antropométrico e de aptidão física.

11.5. No prazo estabelecido em edital específico, os candidatos deverão acessar a área do candidato, constante no sítio www.fapems.org.br, e efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese devendo, ao final, imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo na data designada para a realização de sua avaliação presencial.

11.6. Na data designada para realização da Avaliação Presencial, o candidato deverá apresentar-se munido do documento oficial de identidade, do Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres:

- a) eletrocardiograma (ECG) com laudo, realizado no máximo há 45 (quarenta e cinco dias);
- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma com laudo, realizado no máximo há 60 (sessenta dias);
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo do exame oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- f) radiografia de tórax, em apnéia, realizada nos últimos quarenta e cinco dias;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;
- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;
- l) uréia;
- m) creatinina;
- n) hemograma completo;
- o) colesterol total e frações;
- p) triglicérides;
- q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- r) exame de HIV, realizado nos últimos 30 (trinta dias);
- s) exame de audiometria;

t) sorologia para hepatite “B” e “C”;

u) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);

v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

11.6.1. Em todos os exames deverá constar o nome e o número do documento de identidade do candidato preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

11.6.2. A solicitação do exame constante na alínea “r” do subitem 11.6 encontra-se prevista no inciso XVIII do art. 31 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e não possui caráter eliminatório, mas exclusivamente informativo, destinando-se à proteção da saúde do Soldado da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que as atividades desempenhadas pelo militar estadual incluem a exposição a risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho. Leva em consideração, ainda, as condições relacionadas à sua permanência no serviço ativo ou transferência para a reserva remunerada.

11.6.3. Além dos exames relacionados neste subitem, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

11.6.4. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

11.7. No exame antropométrico serão exigidas as seguintes mensurações mínimas, necessárias à função de policial militar:

a) altura mínima descalço e descoberto: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

b) índice de massa corpórea (IMC) entre 20 e 28 para candidatos do sexo masculino e entre 20 e 26 para o sexo feminino, cujo cálculo será apurado mediante a seguinte fórmula: $IMC = \frac{PESO\ CORPORAL\ (em\ quilogramas)}{ALTURA^2}$ (altura ao quadrado) em metros;

c) capacidade vital, força e pressão, considerando os seguintes limites mínimos:

Sexo	Mão dominante	Mão não-dominante
Masculino	35 kg	30 kg
Feminino	25 kg	20 kg

11.8. Na avaliação odontológica serão consideradas como condições mínimas:

- a) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
- b) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- c) presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam a estética e à função;
- d) ausência de lesões periodontais graves;
- e) presença de raízes híginas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possua a referida peça protética.

11.9. Serão julgados inaptos para as atribuições inerentes ao cargo inicial do Quadro de Praças Policiais-Militares - QPPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pela Junta Médica Especial, os candidatos que:

- a) não atenderem os índices mínimos exigidos, incidirem nas condições incapacitantes e ou não se situarem na proporcionalidade de peso e altura exigida;
- b) apresentarem nos exames laboratoriais alterações consideradas incompatíveis com o serviço ativo policial militar;
- c) deixarem de realizar algum exame previsto neste Edital ou não apresentarem o respectivo laudo ou exibi-lo incompleto;
- d) incidirem em condição clínica que seja considerada pela Junta Médica como incapacitante.

11.10. Além das condições previstas nas “Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército”, Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009, constituem condições incapacitantes para o ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, os seguintes diagnósticos apurados por meio dos exames clínicos, que abrangem anamnese, ectoscopia e exame físico, quando o candidato for julgado inapto ou não-recomendável:

- a) cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e baixa audição;

c) olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas e doenças neurológicas ou musculares oculares; daltonismo, estrabismo com desvio superior a 10 graus;

d) boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição e doenças alérgicas do trato respiratório, defeitos de fonação física com diminuição da função; excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns;

e) dentes: estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, e dentes cariados com lesões periapicais; piorrêia alveolar, ausência de dentes frontais, exceto se substituídos por dentes artificiais que satisfaçam à estética e à função;

f) pele e tecido celular subcutâneo: infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética; nevus vasculares e externos ou antiestéticos, psoríase, lúpus eritematoso, pêfigo e, ainda, não são permitidas: a presença de piercing em qualquer área do corpo para todos os candidatos, tatuagem permanente no corpo, nos termos do disposto neste Edital; a presença de hérnia de qualquer tipo;

g) pulmões e paredes torácicas: deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anomalias radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional; e qualquer doença crônica ou aguda do pulmão sob diagnóstico semiológico;

h) sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias e ou desdobramentos significantes, doenças do pericárdio,

miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial (pressão arterial diastólica superior a 90 mmHg e sistólica superior a 150 mmHg), taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas, ictus desviado além do padrão normal, sopros, extrassístoles, arritmias e ou desdobramentos significantes e pulso arterial medido em repouso igual ou maior que 100bat/min;

i) abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (ex: hérnias, fistulas), verificadas à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; presença de ascite, hepatite e ou esplenomegalia, tumores ou qualquer doença crônica do aparelho digestivo;

j) aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e ou dolorosa; estão excetuados a hipospádia e o testículo único, desde que este não resulte de criptorquidia do outro testículo, presença de qualquer tipo de hérnia, e hidrocele;

k) aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e dos pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; e, ainda, no caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas, varizes; presença de doença infecto contagiosa detectada por meio de exames de sangue e avaliação clínica; anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e ou hematócrito inferior a 34%; número de leucócitos inferior a 3.500/mm³ ou superior a 13.000/mm³; glicemia de jejum para homens de 70 a 100 mg/dl, e de jejum

para mulheres de 60 a 100 mg/dl, ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;

n) doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares; além disso, será avaliada cuidadosamente a história para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranóicos e transtornos de personalidade;

o) tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

p) doenças sexualmente transmissíveis (exceto HIV): serão toleradas cicatrizes sorológicas para lues;

q) condições ginecológicas: neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama;

r) proporcionalidade de peso e altura: índice de Massa Corpórea (IMC) situado fora dos parâmetros estabelecidos neste Edital;

s) cirurgias: gastrectomia, lobectomia, esplenectomia, esofagoplastia, nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;

t) toxicológico: constatação de presença das substâncias Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metilster(AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam).

11.11. Para a acuidade auditiva serão observados os índices mínimos exigidos, considerando-se aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido de até 20 decibéis, nas frequências de 500 HZ a 1000 HZ; de até 25 decibéis, nas frequências de 1001 HZ a 2000 HZ; de até 30 decibéis, nas frequências de 2001 HZ a 3000 HZ; e de até 35 decibéis, nas frequências de 3001 HZ a 8000 HZ, por vias aérea e óssea, sendo que a perda média de todas as frequências não deve ser superior a 25 decibéis.

11.12. Na avaliação da acuidade visual será considerado apto o candidato que apresentar um índice mínimo de 20/25 (seguindo-se a escala de SNELLEN), em ambos os olhos, a seis metros de distância e sem correção, e que:

- a) que não apresente discromatopsia de grau acentuado;
- b) não tenha sido submetido a cirurgia de correção de miopia dentro de um período de 6 meses entre o procedimento cirúrgico e a inspeção de saúde.

11.13. Os limites mínimos a serem observados para a mobilidade, em caso de doenças do aparelho osteo-mio-articular, de que trata a letra “k” do subitem 11.10, são:

- a) ombro - elevação para diante a 90°, abdução a 90°;
- b) cotovelo - flexão a 100°, extensão a 150°;
- c) punho - alcance total a 15°;
- d) mão - supinação ou pronação a 90°;
- e) dedos - formação de pinça digital;
- f) coxo-femural - flexão a 90°, extensão a 10°;
- g) joelho - extensão total, flexão a 90°;
- h) tornozelo - dorsiflexão a 10°, flexão plantar a 10°.

11.14. Na análise de sangue e de órgãos hematopoiéticos, as alterações hematológicas consideradas significativas poderão ser submetidas a parecer especializado.

11.15. Será incapacitado todo candidato que tiver sido submetido à cirurgia de obesidade há menos de 2 (dois) anos da data da inspeção de saúde.

11.16. Em todos os diagnósticos dos exames será respeitado o sigilo médico.

11.17. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que no Exame de Saúde forem considerados “inaptos” para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas.

11.18. O resultado preliminar do Exame de Saúde, e o resultado definitivo, após o período recursal, com os respectivos resultados expressos em “Apto” ou “Inapto”, serão divulgados por Edital e publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados, via Internet, no sítio www.fapems.org.br.

12. DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA:

12.1. O candidato considerado “apto” no Exame de Saúde será convocado para submeter-se ao Exame de Capacidade Física, por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio

www.fapems.org.br, contendo o dia, o local e o horário de realização do Exame, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.1.1. O candidato deverá apresentar-se para o Exame de Capacidade Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e trajando vestimenta apropriada para a prática de atividade física.

12.1.2. O candidato que não comparecer na data, horário e local determinados será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

12.1.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.1.4. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

12.1.5. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

12.1.6. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado “inapto” em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

12.1.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

12.1.8. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

12.1.9. A candidata convocada para o Exame de Capacidade Física que encontrar-se em estado gravídico, deverá apresentar-se munida de Atestado Médico emitido

por médico especialista em Cardiologia e Atestado Médico emitido por médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem especificamente, estar a candidata apta a realizar o Exame de Capacidade Física, cujos originais ficarão retidos.

12.1.10. A candidata grávida que deixar de apresentar os Atestados Médicos ou não apresentá-los com os pareceres favoráveis à realização dos testes de aptidão física, conforme especificado no subitem anterior, não poderá realizar os Testes de Aptidão Física, sendo considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.1.11. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.2. O Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizado em Campo Grande e aplicado por profissionais habilitados, sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, e supervisionado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, consistindo na execução de exercícios que permitirão a avaliação de padrões de força, coordenação, agilidade, equilíbrio dinâmico, flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e de velocidade, com vista à avaliação do condicionamento físico do candidato para suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação e a resistência necessária para o desempenho da função militar.

12.3. O Exame de Capacidade Física será composto de Testes de Aptidão Física (TAF), cujo resultado será expresso pelos conceitos “apto” e “inapto”, compreendendo os seguintes testes:

12.3.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão e extensão de membros superiores na barra fixa;
- b) flexão abdominal, *carl-up*;
- c) corrida de 12 (doze) minutos.

12.3.2. Para o sexo feminino:

- a) flexão de braços no solo (exercícios de apoio);
- b) flexão abdominal, *carl-up*;
- c) corrida de 12 (doze) minutos.

12.3.3. Será considerado inapto e automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, o candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste. O candidato considerado inapto em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado inapto nesta fase do concurso.

12.3.4. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

12.4. O teste de flexão e extensão de membros superiores na barra fixa, exclusivamente para o sexo masculino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se sob a barra, empunhar a barra com as mãos em pronação (palma da mão para frente), com a distância entre as mãos correspondente à largura da cintura escapular, membros superiores totalmente estendidos, o corpo em suspensão e imóvel para iniciar a execução do exercício; sendo opcional a flexão de joelhos;

b) execução do exercício: partindo da posição inicial, o candidato realizará sucessivas e simultâneas flexões e extensões dos membros superiores, mantendo o queixo em ângulo reto com o pescoço e passando-o sobre a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição;

c) não será permitido nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento ou qualquer balanço do corpo ou dos membros inferiores durante a execução do exercício;

d) não será permitido, durante a realização do exercício, tocar qualquer parte do corpo no solo ou nas traves de sustentação da barra;

e) durante a execução do exercício os membros inferiores deverão permanecer estendidos ou flexionados;

f) as execuções do exercício realizado de forma incompleta e ou incorreta não serão computadas;

g) na execução do último exercício, o candidato deverá voltar à posição inicial para então soltar-se da barra;

h) soltando bruscamente do alto da barra o exercício não será computado;

i) não há limite de tempo para a execução do exercício, devendo o candidato, para ser considerado apto, executar a quantidade mínima de 5 (cinco) repetições;

j) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

k) não será permitida a utilização de qualquer objeto acessório para a realização do exercício, tais como: luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

l) se o candidato depois de posicionado para execução do exercício, antes de qualquer tentativa de execução, desejar enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;

m) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.5. O teste de flexão de braços no solo, exclusivamente para o sexo feminino, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Posição inicial: a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual a largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução do exercício: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição;

c) não há limite de tempo para realização do exercício;

d) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição;

e) será contado um movimento completo toda vez que a candidata voltar à posição inicial;

f) a candidata deverá executar sucessivas flexões de braços ininterruptamente, atingindo o número de repetições mínimas;

g) para ser considerada apta, a candidata deverá executar a quantidade mínima de 12 (doze) repetições;

h) o corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será

imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

12.6. O teste de flexão abdominal, *carl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
- b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas);
- c) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;
- d) os exercícios incompletos não serão computados;
- e) não há limite de tempo para realização do exercício;
- f) para ser considerado apto, o candidato deverá executar sucessivas flexões abdominais ininterruptamente, atingido o número de repetições mínimas, sendo 28 (vinte e oito) para o sexo feminino e 32 (trinta e duas repetições) para o sexo masculino.
- g) na execução deste exercício poderão ser utilizados colchonetes, tatame, gramado ou outros;
- h) em qualquer execução de exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

12.7. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: de pé;
- b) execução do exercício: cada candidato deverá correr ou andar a distância mínima exigida no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida;
- c) a prova deverá ser realizada em pista de atletismo ou em circuito de piso duro (asfalto ou similar) e plano, sendo aceitáveis pequenos desníveis compensados ao longo do percurso, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros, sendo considerado como

candidato apto àquele que ultrapassar a última marca correspondente à distância mínima exigida, dentro do tempo máximo permitido;

d) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos na pista de tal forma a percorrerem a distância mínima de 2.000m (dois mil metros) para o sexo feminino e 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) para o sexo masculino.

e) será considerado apto neste teste o candidato que percorrer a distancia mínima estabelecida, por sexo, dentro do limite de tempo estabelecido.

f) o início da corrida se dará por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;

g) quando restar um minuto para o término da prova, ou seja, 11 (onze) minutos, os candidatos serão avisados por 2 (dois) silvos breves de um apito ou equipamento sonoro semelhante;

h) o término da prova se dará com a conclusão do percurso a ser percorrido pelo candidato, pelo esgotamento do tempo de 12 (doze) minutos ou desistência do candidato em realizar a prova;

i) o candidato realizará a prova correndo, admitidas eventuais caminhadas e ou paradas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência da prova;

j) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova;

k) será eliminado o candidato que não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida ou abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

l) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*.

12.8. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.9. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

12.10. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

12.11. O resultado do Exame de Capacidade Física será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítio

www.fapems.org.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”.

13. DA FASE V: INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

13.1. A partir da inscrição do candidato no Concurso Público de Provas SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 e durante a realização de todas as suas fases, no período do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e durante o estágio probatório será realizada a investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, que abrangerá, também, a investigação da vida civil e criminal dos candidatos, visando verificar sua conduta moral e social, bem como confirmar as informações fornecidas, verificando a veracidade destas ou eventual omissão de dados.

13.2. Os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e classificados de acordo com o disposto no item 9 deste Edital, serão convocados para o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares para a Investigação Social e entrega de documentos, mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *internet* no sítio www.fapems.org.br,

13.2.1. No prazo especificado em edital, o candidato deverá efetuar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Informações Preliminares, que estará disponível em sua área restrita, podendo ser acessada por meio do sítio www.fapems.org.br, devendo, ao final, imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo na data, horário e local especificados no edital de convocação, acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

a) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;

b) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

13.2.3. A Diretoria de Inteligência (DINTEL) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.2.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de efetuar o preenchimento do Formulário de Informações Preliminares de forma incompleta, omitir ou falsificar informações;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 13.2.1, nos prazos estabelecidos em edital específico;
- c) apresentar documentos ou certidões falsas;
- d) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no subitem 13.2.1 deste Edital;

13.3. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pela Diretoria de Inteligência (DINTEL) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em conjunto com sua Agência Central e as Agências Regionais, Núcleo das Agências e Órgãos de Busca, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.4. A conduta do candidato será avaliada por meio da análise da vida pregressa e atual, em seus aspectos: social, moral, profissional e escolar, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao policial militar pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e pela legislação pertinente.

13.4.1. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

13.5. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

- a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Polícia Militar;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Concurso Público;

- f) ser possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- g) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- h) estiver em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- i) possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- j) excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- k) omitir informações ou faltar com a verdade;
- l) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.6. Se durante o período da Investigação Social for constatada qualquer conduta irregular do candidato, que o desabone para o exercício das funções institucionais, será aberto procedimento administrativo, em que lhe será dada a oportunidade do contraditório e ampla defesa e, comprovada a irregularidade, o candidato será excluído a qualquer momento, seja qual for a fase do Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação de Soldados a que concorreu, ou serão declarados nulos os atos de ingresso na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.6.1. O procedimento administrativo a que se refere o subitem anterior será de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, até o ato de matrícula no Curso de Formação de Soldados, e, após essa fase, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

13.7. Se durante a execução das fases do Concurso Público e até a convocação do candidato para matrícula no Curso de Formação de Soldados for detectada pela Diretoria de Inteligência (DINTEL/PMMS), qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo, a qualquer momento, do Concurso Público.

13.7.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será intimado por via postal, com aviso de recebimento, a prestar esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados na Investigação Social no prazo de 10 (dez) dias corridos.

13.7.2. O ato de intimação será acompanhado de termo ou certidão contendo a exposição dos fatos identificados.

13.7.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da correspondência, a qual será enviada ao endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição.

13.7.4. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

13.7.5. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

13.7.6. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua matrícula no Curso de Formação de Soldados não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

13.8. Após a matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, o procedimento administrativo de que trata o subitem 13.6 será realizado de acordo com os procedimentos próprios, existentes na Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018:

14.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br, que conterá a relação dos candidatos aprovados, por sexo e em ordem crescente de classificação, estabelecida conforme disposto nos subitens 8.10 e 8.10.1 deste Edital, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública em conjunto com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

14.2. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, será homologado pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases, conforme estabelecido no subitem anterior, mediante ato próprio, publicado no Diário Oficial publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br.

14.2.1. A homologação do Concurso Público não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação de Soldados e de todo o período do estágio probatório.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL:

15.1. Após homologação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2018, os candidatos aprovados serão convocados para para o ato de matrícula nas respectivas turmas do Curso de Formação de Soldados, segundo a ordem de classificação final e de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e com as regras estabelecidas neste Edital, pelo Comando-Geral da Polícia Militar e segundo a legislação vigente.

15.2. A convocação dos candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas oferecidas para cada uma das turmas previstas, conforme as regras estabelecidas no item 2 deste Edital e seus subitens.

15.3. Os candidatos serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados por meio de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no sítio www.fapems.org.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da matrícula, bem como os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

15.3.1. O candidato deverá apresentar-se para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente e dos documentos relacionados.

15.3.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não atender aos requisitos legais relacionados no item 4 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a matrícula, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

15.3.3. Os candidatos convocados para matrícula que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em realizar o Curso de Formação de Soldados nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes, perdendo a vaga no Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/QPPM/2018, para ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

15.3.4. Não é assegurada a matrícula no Curso de Formação de Soldados, dos candidatos que, embora aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

15.3.5. A matrícula do candidato no Curso de Formação de Soldados, não impede à Administração Pública que, nos termos da lei, reveja quaisquer dos atos praticados à época do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

15.3.6. No ato da matrícula do Curso de Formação de Soldados da PMMS, os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 deste Edital e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original);
- g) cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria “B”, valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo (original);
- n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares (original);
- o) declaração expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza “GRAVE” (original);
- p) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

q) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS);

r) declaração de bens e direitos, em formulário próprio.

15.3.7. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

15.3.8. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

15.3.9. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.3.10. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

15.4. O Curso de Formação de Soldados da PMMS será realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, no município de Campo Grande, e destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos técnicos, necessários à execução de atividades militares de preservação da ordem pública, por meio dos tipos, modalidades e processos de atuação, previstos nas constituições federal e estadual, legislações e atos normativos vigentes, realizado em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, em feriados e finais de semana.

15.4.1. O Soldado PM desempenhará essencialmente atividade de execução e, para tanto, o Aluno-Soldado PM, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

15.4.2. O Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação.

15.4.3. O Curso de Formação de Soldado da PMMS funcionará no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, em regime de dedicação integral e incluirá atividades escolares extraclasse, podendo inclusive, serem

realizadas após as 18 (dezoito) horas, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

15.4.4. No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno Soldado PM Bolsista estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

15.4.5. Os casos de aprovação e reprovação nos Cursos de Formação de Soldados constarão do Regulamento e do Regimento Interno do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS – CEFAP, da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/2015, publicada no BCG nº 179, de 25 de setembro de 2015, e dos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes, bem como as baixadas pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

16.1.1. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso sejam abertas novas vagas em Curso de Formação e exista interesse da administração, poderão ser convocados, exclusivamente, os candidatos aprovados em todas as fases, de acordo com a ordem de Classificação Final obtida, conforme disposto no subitem 14.1 deste Edital.

16.1.2. Decorridos seis meses, ou mais, da publicação do resultado da prova de capacitação física os candidatos de que trata subitem 16.1.1 serão submetidos novamente aos Exames de Saúde, Capacitação Física e Investigação Social.

16.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso

público em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

16.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

16.7. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - Fapems, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, *etc.*.

16.8. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Concurso Público e do Curso de Formação de Soldados correrão exclusivamente por conta do candidato.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - CORONEL QOPM
Comandante da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul



ANEXO I AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL –
SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos; gêneros e tipologias textuais. 2. Coerência Textual. 3. Semântica. 4. Ortografia. 5. Reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 6. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual, substituição, deslocamento, paralelismo, pontuação). 7. Crase. 8. Figuras e vícios de Linguagem. 9. Diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística).

MATEMÁTICA: 1. Números (naturais, inteiros, racionais e reais). 2. Razão e proporção (grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples, porcentagens, juros simples). 3. Média aritmética simples. 4. Sistema de equações do 1º e 2º graus. 5. Sistema métrico (medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade). 6. Noções de geometria (forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras e suas aplicações). 7. Lógica e Argumentação (raciocínio e processos, indução, dedução, analogia, estimativa e conceitos e procedimentos matemáticos). 8. Tratamento da informação (leitura, construção e interpretação de gráficos e tabelas). 9. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos de informática. 2. Conceitos e componentes relacionados a *hardware*, *software* e periféricos. 3. Componentes de um computador: CPU, memória, dispositivos de entrada e saída. 4. Operação, configuração de sistemas operacionais *Windows 7* e *Linux*. 5. Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos *Microsoft Office 2010 (Word, Excel, Power Point)* e *LibreOffice (Writer, Calc, Impress)*. 6. Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: navegadores, páginas (site) de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall e anti spyware), produção, manipulação e organização de e-mails (correio eletrônico). 7. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e área de transferência.



CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais dos acontecimentos da realidade brasileira nas áreas social, econômica, saúde, educação, cultura (literatura, cinema, música, artes visuais), segurança pública, violência, política, meio ambiente (aquecimento global e catástrofes naturais), habitação, ciência e tecnologia, transporte e direitos humanos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Artigos 1º ao 5º, 37, 42, 124, 125 e 144); 2. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989 (Artigos 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49 e 119); 3. Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul - Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações (Artigos 1º ao 6º, 8º, 9º, 11 a 14, 15 “caput”, parágrafos 1º ao 6º, 16 a 19, 25 a 46, 47 “caput” e incisos I a XXVII, 48, 49, 58 a 61, 70 a 75, 82 a 91, 94, 95, 113 a 115, 122, 123, 128 a 135); 4. Decreto Estadual nº 1.260 de 2 de outubro de 1981 (Regulamento Disciplinar da PMMS) e suas alterações.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL –
SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO

Características	Descrição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída (abaixo dos níveis medianos)
Domínio psicomotor	Habilidade cinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado (dentro dos níveis medianos)
Atenção concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Persistência	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Adaptabilidade	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)

Características	Descrição	Parâmetros
Flexibilidade	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada (dentro dos níveis medianos)
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas conseqüências.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado (muito acima dos níveis medianos)
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)
Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausentes (não apresenta as características elencadas)
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Elevada (muito acima dos níveis medianos)